



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 099/94

"Concede aumento aos servidores públicos municipais"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento aos servidores públicos municipais de São João do Polêsine, na ordem de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos vigentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, advirão de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1994.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 1994.

W. B. Gassen
VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 26.10.94

D. B. Vizzotto
DELISETE M. B. VIZZOTTO
Secretária Mun. Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 26/10 a 03

de novembro de 1994
D. B. Vizzotto
DELISETE VIZZOTTO - Em 03 de 11 de 1994
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

